

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, município de Guajeru, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **Jilvan Teixeira Ribeiro**, CPF nº : 037.924.975-81, RG nº: 09.074.050-53;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Juca Barros – 129 – Candeias, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em **R\$86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** o valor constantada cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos



reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de março, o **CONSORCIADO** irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, o valor de **R\$86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDO – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado entre o **CIVALERG** e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

Ação: 04.122.0004 : 2105- GESTÃO DO CONSÓRCIO CIVALERG
337170:0100.000 - RATEIO PELA PARTICIPACAOEM

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 01 de março de 2024.



FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do CIVALERG



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Guajerú